

LEI Nº	FLS.	
6765	09	C



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.765

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 004/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.109,58 (oitenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.695 - TURISMO  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
8413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686128)  
R\$ 82.109,58

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.695 - TURISMO  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
8413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685904)  
R\$ 82.109,58

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6765	10	6.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

### **LEI MUNICIPAL Nº 6.765**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 004/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO** Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCISCO  
NETO:65417704768  
Dados: 2026.02.04 17:39:04 -03'00'

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

DEx/pfs.

04 de fevereiro de 2026 - Edição Nº 2288

0901.27.813 - LAZER  
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR  
9128 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTADIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (686119) **R\$ 430.000,00**

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
0901.27 - DESPORTO E LAZER  
0901.27.813 - LAZER  
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR

8128 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTADIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 5.000,00**  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (686121) **R\$ 449.207,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
0901.27 - DESPORTO E LAZER  
0901.27.813 - LAZER  
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR  
9127 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685379) **R\$ 449.207,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.764**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 003/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.356.387,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.15 - URBANIZAÇÃO  
0501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
2616 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA  
7121 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA COMPANHIA  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (686124) **R\$ 542.502,00**

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.15 - URBANIZAÇÃO  
0501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
2616 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA  
7121 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA COMPANHIA  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686125) **R\$ 160.019,00**

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
0501.23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
7138 - REFORMA DO MERCADO POPULAR  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

1500 - TESOUREO MUNICIPAL (686126) **R\$ 134.465,69**  
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
0501.23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
7138 - REFORMA DO MERCADO POPULAR  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686127) **R\$ 342.099,35**

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.27 - DESPORTO E LAZER  
0501.27.813 - LAZER  
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR  
7141 - REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO VILARICA/ TRÊS POÇOS (GIULIANO ABBIATI)  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (686122) **R\$ 11.801,79**

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.27 - DESPORTO E LAZER  
0501.27.813 - LAZER  
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR  
7141 - REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO VILARICA/ TRÊS POÇOS (GIULIANO ABBIATI)  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686123) **R\$ 165.500,00**  
**R\$ 1.356.387,83**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8097 - PORÓFIOS MUNICIPAIS AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (685230) **R\$ 1.356.387,83**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.765**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 004/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.109,58 (oitenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.695 - TURISMO

2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
8413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
1.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686128) **RS 82.109,58**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.895 - TURISMO  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
8413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685904) **RS 82.109,58**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.767**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 006/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686136) **RS 50.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685606) **RS 50.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.768**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 007/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001.10 - SAUDE  
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
2609 - VR COM SAUDE E PROTEÇÃO SOCIAL  
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (686135) **R\$ 5.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001.10 - SAUDE  
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
2609 - VR COM SAUDE E PROTEÇÃO SOCIAL  
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (680138) **R\$ 5.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.769**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686129) **R\$ 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686130) **R\$ 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686134) **R\$ 180.000,00**  
**R\$ 2.180.000,00**